Manual ACADÊMICO

2019

UNIFIP
CENTRO UNIVERSITÁRIO

APRESENTAÇÃO

Prezado(a) aluno(a),

Este Manual Acadêmico foi elaborado para que você tenha um suporte durante a sua vida acadêmica no Centro Universitário - UNIFIP, mantidas pelo Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda. (CEESP). Ele contém informações que lhe serão úteis desde a sua inscrição no vestibular até a sua formatura. Esperamos que você possa aproveitar ao máximo o conteúdo apresentado no curso que escolheu e sinta-se acolhido em um ambiente acadêmico feito para lhe proporcionar o melhor atendimento.

O objetivo do Manual Acadêmico é facilitar a comunicação entre o UNIFIP e seus alunos, respondendo, por antecedência, à maioria das dúvidas frequentemente levantadas e catalogadas. Consiste de um conjunto de informações relativas aos Cursos de Licenciaturas Plenas e Bacharelados mantidos pelo UNIFIP.

Foi produzido com a intenção maior de facilitar seu percurso Acadêmico nesta Instituição de Ensino Superior. Assim, condensamos as informações mais relevantes para lhe auxiliar enquanto estudante universitário. Esperamos que o Manual de Informações Acadêmicas possa solucionar suas dúvidas e direcionar suas reivindicações.

De posse deste Manual Acadêmico você poderá orientar-se melhor, inclusive, na busca de informações complementares junto à Coordenação do seu curso, à Coordenação Acadêmica e à Direção Centro Universitário.

Esperamos que este trabalho possa, realmente, ajudá-lo, tornando-se um instrumento de esclarecimento e de orientação na sua vida acadêmica. Aqui você encontrará as informações necessárias ao seu desempenho. Conserve-o, portanto, sempre ao seu alcance.

Seja bem-vindo(a)!

João Leuson Palmeira Gomes Alves
Diretor Geral do Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda.

APRESENTAÇÃO DA MANTENEDORA

O Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda. (CEESP) localiza-se no município de Patos, na mesorregião do sertão paraibano, microrregião de Patos, distante 307 km de João Pessoa, capital do Estado. O CEESP é mantenedor do UNIFIP. É dotado de autonomia administrativa e econômico-financeira, organizado como Instituição Educacional, exercida na forma da legislação em vigor. Está localizado á Rua Floriano Peixoto, 223. Centro, Patos, Paraíba – CEP: 58.700-300.

Até o ano de 2002, a Mantenedora, ainda Fundação Francisco Mascarenhas, mantinha cinco Faculdades: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Patos, Faculdade de Educação de Patos, Faculdade de Saúde de Patos, Faculdade de Ciências Econômicas e Faculdade de Sistemas de Informação. No ano de 2001 solicitou a integração dos seus diversos cursos, para que se cumpram os seguintes objetivos:

- Consolidar a integração dos seus Cursos Superiores com a sociedade, tendo como resultados a ampliação e diversificação de serviços, a realização de cursos de extensão e especialização e a materialização de projetos de pesquisas interdisciplinares.
- Implantação de uma nova estrutura organizacional, que possibilite a participação de docentes, discentes e representantes da comunidade nos órgão colegiados.
- Viabilizar a implementação de um novo modelo didático-pedagógico, voltado para a realidade local e regional.
- Fortalecer o ensino superior, através da melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

O CEESP prioriza uma formação acadêmica para seus alunos compatível com as exigências da sociedade atual, através de um ensino superior qualificado e com um olhar atento às novas tecnologias e demandas do Mercado de trabalho. Mantém uma estrutura moderna, para atender aos cursos superiores de: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Direito, Educação Física Licenciatura, Educação Física Bacharelado, Engenharia Civil, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Gestão Hospitalar, Marketing, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Radiologia, Serviço Social e Psicologia.

MAPA GERAL DOS BLOCOS DO UNIFIP

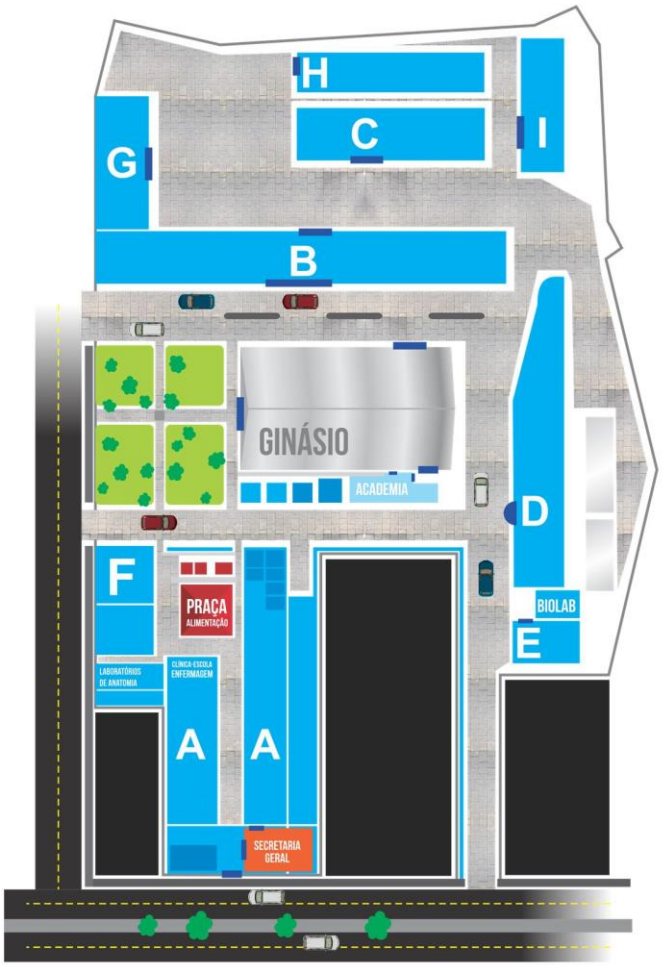

DESCRIÇÃO DOS BLOCOS

LOCAL	CURSOS
BLOCO A	Medicina, Psicologia e Nutrição
BLOCO B	Direito
BLOCO C	Odontologia
BLOCO D	Educação Física e Fisioterapia, Farmácia e Gestão Hospitalar
BLOCO E	Biomedicina
BLOCO F	Medicina
BLOCO G	Arquitetura e Urbanismo e Enfermagem
BLOCO H	Radiologia, Marketing, Serviço Social, Análise e Desenvolvimento de Sistemas
BLOCO I	Policlínica
UNIFIP - UNIDADE II	Pedagogia e Sistemas de Informação

GESTORES ACADÊMICOS

Diretor Geral do Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda.
João Leuson Palmeira Gomes Alves

COORDENAÇÕES DOS CURSOS

Coordenadora do Curso em Sistemas de Informação
Edilene Araújo dos Santos

Coordenador do Curso de Direito
Dr. André Gomes de Sousa Alves

Coordenador do Curso de Educação Física
Ms. Nalfranio de Queiroz Sátiro Filho

Coordenadora do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
Ms. Edilene Araújo dos Santos

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Dra. Raquel Campos de Medeiros

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Fisioterapia
Mayara Leal Almeida Costa

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Odontologia
Dra. Paula Vanessa da silva

Coordenador do Curso de Bacharelado em Jornalismo
Ms. Flaubert Cirilo Jerônimo de Paiva

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Biomedicina
Dra. Lúcia Patrícia Bezerra Gomes da Silva

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Psicologia
Ms. Débora Nadja Viana

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Nutrição
Ms. Stella de Alencar Figueiredo

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Serviço Social
Patrícia Cruz

Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo
Ms. Marcella Viana Portela de Oliveira Cunha

Coordenador do Curso Superior Tecnológico em Radiologia
Ms. José Bruno da Silva Leite

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Medicina
Ms. Paula Christinne Gomes Gouveia Souto Maia

Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil
Ms. José Diego Formiga Dantas

Coordenador do Curso de Tecnologia em Marketing
Ms. Flaubert Cirilo Jerônimo de Paiva

Coordenador do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária
Theonys Diógenes

Coordenador do Curso tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Sormany Silva Dantas

Coordenadora do Curso tecnológico em Gestão Hospitalar
Rosa Martha Ventura Nunes

Coordenadora do Curso tecnológico em Gestão Hospitalar
Rosa Martha Ventura Nunes

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Formas de ingresso nos cursos superiores presenciais de graduação do Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda.(CEESP) são destinadas a alunos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e ocorrerão por meio das seguintes modalidades:

PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL (VESTIBULAR) – é executado a cada período letivo, por meio de edital.

REOPÇÃO – A reopção é uma forma de admissão permitida aos candidatos classificados em processo seletivo (Vestibular), condicionada à existência de vagas em cursos da mesma área do curso de ingresso do candidato e análise da Comissão Executiva do Concurso Vestibular – COMPROV.

TRANSFERÊNCIA – Será permitida a transferência para Cursos do Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda.(CEESP) aos alunos vinculados ao mesmo curso ou cursos afins, de instituições de ensino superior (IES) nacionais, conforme edital específico e realização de processo seletivo.

ADMISSÃO DE GRADUADO – Será permitida a admissão de candidatos já graduados para ingresso em cursos do Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda.(CEESP) para obtenção de novo grau/ e ou realização de nova habilitação, conforme a existência de vagas.
Mais informações; Formas de Ingresso.

MATRÍCULAS, RENOVAÇÕES, TRANCAMENTOS, CANCELAMENBTOS, TRANSFERÊNCIAS E MUDANÇAS DE CURSO OU TURNO

MATRÍCULA – A matrícula é realizada respeitando os prazos estabelecidas no Calendário Acadêmico devem ser renovada a cada semestre letivo.

RENOVAÇÃO – A renovação da matrícula acadêmica é realizada online no portal, no Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda.(CEESP) e presencial.

TRANCAMENTO – É concedido o trancamento de matrícula, para o aluno que necessite interromper, temporariamente, os estudos, mantendo sua vinculação ao Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda.(CEESP), como também o direito à renovação da matrícula no semestre letivo seguinte.

Obs.: O trancamento de matrícula é concedido até a data limite estabelecida no calendário acadêmico para o semestre letivo. Não pode ser superior a quatro semestres letivos, consecutivos ou não, incluindo aquele em que o direito foi concedido, nem poderá ocorrer nos cursos para os quais não estejam sendo ofertadas vagas de vestibular. Para requerer o trancamento de matrícula o aluno deve estar atento para o prazo limite, que constará no Calendário Acadêmico e estar quite com a Instituição, no ato do requerimento. Ao retornar, o aluno deve se enquadrar na Matriz Curricular vigente no respectivo curso.

CANCELAMENTO – O cancelamento da matrícula é a desvinculação definitiva do aluno com o curso. Para solicitá-lo, é necessário que o aluno esteja em dia com as mensalidades.

MATRÍCULA FORA DE PRAZO – A matrícula fora do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico é uma concessão que só poderá ser autorizada pelo Diretor Geral.

TRANSFERÊNCIA INTERNA – A transferência interna é permitida para curso, habilitação ou turno e está condicionada a existência de vagas.

MUDANÇA DE CURSO, HABILITAÇÃO OU TURNO – A solicitação de mudança de curso de graduação, habilitação ou turno é permitida ao aluno regularmente matriculado, condicionado à disponibilidade de vagas.

DISPENSA DE COMPONENTE CURRICULAR/APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – O aproveitamento de Estudos compreende a dispensa de componentes curriculares já cursados anteriormente pelos alunos que lograram aprovação. A solicitação de aproveitamento de estudos deve ser feita, pelo aluno, no Setor de Protocolo, anexo a sua solicitação, sem rasuras os programas das unidades curriculares cursadas devidamente autenticadas pelo setor competente da instituição de origem, constando: os nomes das unidades curriculares, suas respectivas cargas horárias, as bibliografias e o semestre letivo em que as mesmas foram cursadas e aprovadas com êxito pelo aluno, de acordo com as informações contidas no seu histórico escolar que também deve estar devidamente autenticado pelo setor competente da instituição de origem.

REGIME ESPECIAL DE ESTUDO – São merecedores de tratamento especial os alunos matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, segundo o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969.

REPOSIÇÕES – O aluno(a) que deixar de comparecer a uma das atividades de avaliação, poderá solicitar por motivo de força maior (em que comprove situação imprevisível, inevitável e decorrente de fatos externos à

vontade do discente); situação decorrente de impedimento legal (em que se comprove a existência de Lei que ampare o caso justificado pelo discente); em caso de atestado médico, o documento passará por Perícia Médica Administrativa interna (prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data da avaliação).

PEDIDOS DE REVISÃO DE PROVA – Pode ser concedida revisão de nota por requerimento do interessado, devidamente protocolado, dirigido à Coordenação do Curso, por meio do setor de protocolo, que solicitará ao professor da disciplina em questão, no prazo máximo de cinco dias após a divulgação da referida nota.

- O professor responsável pela revisão de nota poderá mantê-la, devendo sempre fundamentar sua decisão.
- Quando a decisão for contraria ao acadêmico, cabe recurso no prazo de três dias, devidamente fundamentado ao Coordenador do Curso que designará dois professores para compor a Comissão de Revisão, a qual emitirá parecer fundamentado.
- Da decisão de Comissão de Revisão não caberá recurso.

ENADE – O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes foi criado pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Os cursos são convocados pelo MEC a participar, obedecendo a um ciclo de três anos. No ano que corresponde ao ciclo avaliativo a coordenação dos cursos convocados realiza a inscrição dos ingressantes no ano em curso e dos concluintes, habilitando a participação no processo. Desde a sua criação, é um "componente curricular obrigatório", ou seja, o aluno precisa participar do processo, para concluir o curso de graduação, colar grau e receber diploma.

COLAÇÃO DE GRAU – Solenidade Acadêmica de comparecimento obrigatório ao aluno, para que ele tenha direito a receber o Diploma de Conclusão de Curso. Para participar da Colação de grau, o aluno deverá ter previamente cumprido com aproveitamento toda matriz curricular do Curso, estar quite com a Instituição, especificamente quanto às suas obrigações financeiras e para com a Biblioteca. O período oficial da Colação de Grau será definido em Calendário Acadêmico.

Para apresentação por procuração para a outorga de grau acadêmico, o discente deve requerer, por escrito, no Setor de Protocolo, com antecedência mínima de 24 horas da data de sua Colação de Grau, especificando o motivo da ausência e identificando o representante, além de anexar o documento de procuração pública elaborado por autoridade cartorial e devidamente registrado.

BOLSAS INCENTIVO E FINANCIAMENTOS

- **PROUNI** – Programa Universidade para Todos, é uma ação do Ministério da Educação (MEC) que oferece bolsas de estudos em Instituições de Ensino Superior privadas.
- **FIES** – Fundo de Financiamento Estudantil é um programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na Educação Superior.

MONITORIA E PESQUISA – A Monitoria é a modalidade de ensino-aprendizagem, dentro das necessidades de formação acadêmica, destinada aos alunos regularmente matriculados. A monitoria do UNIFIP é atualmente regulamentada pela Resolução nº 002/2011, da Presidência, de 09 de fevereiro de 2011.

A prática da Monitoria no contexto educativo data de longo tempo e se define como processo pelo qual alunos auxiliam alunos na situação ensino-aprendizagem.
O Programa de Monitoria objetiva despertar o interesse do discente pela docência, mediante o desempenho de atividades ligadas ao ensino, possibilitando a experiência da vida acadêmica, por meio da participação em diversas funções da organização e desenvolvimento das disciplinas dos cursos, além de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente.

PESQUISA – A pesquisa visa colaborar com o desenvolvimento sustentável regional e local e com as políticas públicas de desenvolvimento, tendo como objetivo a formação integral do discente e sua inserção no mercado de trabalho.

TUTORIA – Consiste no conjunto de ações que visam a acompanhar a vida acadêmica dos estudantes, tendo em vista a melhoria do desempenho discente e da qualidade do curso. O objetivo principal é estabelecer, para grupo de alunos, um orientador, que acompanhará o seu progresso acadêmico e os auxiliará em problemas eventualmente surgidos no decorrer do curso.

ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

OUVIDORIA – Criada através da Resolução nº 005/2012 de 22 de Agosto de 2012, a Ouvidoria do UNIFIP, é um canal direto de comunicação com a direção.

Atuando como unidade mediadora, recebe, encaminha e acompanha as manifestações (elogios, dúvidas, consultas, críticas, reclamações e denúncias) das comunidades interna e externa. Através das manifestações, o Ouvidor consegue compor um panorama completo da instituição e atua como agente de mudanças. Assim, alunos, professores, técnicos-administrativos e a comunidade em geral contribuem com a Gestão Centro Universitário, ajudando a torná-lo mais eficiente e participativo.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MARKETING – Promove, através de seus canais de comunicação, a interação com a comunidade acadêmica, e com o público externo. Ligada administrativamente à Diretoria do UNIFIP, a Assessoria é responsável pela divulgação das ações institucionais, dando visibilidade através da produção de conteúdo informativo e publicitário.

Nossa relação é estabelecida através de diversos meios de comunicação, de planejamento, com bases técnicas, de projetos e programas comunicacionais a fim de estabelecer, manter e fortalecer a relação do UNIFIP com seus públicos. O trabalho é feito levando em conta a linguagem e relevância de cada mídia, com foco para o poder crescente e das Redes Sociais. Com um perfil jovem e interativo, os programas Minuto UNIFIP, Momento UNIFIP e UNIFIP TV abordam, em diversos formatos, tudo o que acontece no universo acadêmico do UNIFIP, usando a plataforma online como meio de alcance.

BIBLIOTECAS – Dotada de um acervo de mais de 15 mil títulos, distribuídos em 53 mil exemplares a Biblioteca Central Dr. Flávio Satyro Fernandes, localizada no Campus I do UNIFIP, tem uma estrutura moderna. Sua arquitetura funcional garante aos usuários fácil acesso ao acervo. A biblioteca disponibiliza o uso da internet

sem fio e terminais de computadores para realização de pesquisas e atividades acadêmicas. O espaço também oferece salas e gabinetes para estudo individual e em grupo.

O espaço de saber integra livros, periódicos nacionais e internacionais, monografias e trabalhos multimídias, referentes às áreas de conhecimento o UNIFIP abrange. O material pode ser usado para empréstimos domiciliares, busca, renovação e reserva de livros, tudo online através do Sistema de Automação de Bibliotecas (SIABI).

A Biblioteca disponibiliza as bases de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o COMUT e a Revista dos Tribunais on-line, aonde o usuário pode realizar consultas através dos laboratórios de informática ou internet móvel dentro do Campus.

Já no Campus II, no Centro de Patos, funciona a Biblioteca Setorial Ronald Queiroz, com o acervo voltado para a área de Tecnologia, direcionado ao curso de Sistemas de Informação.

FUNCIONAMENTO		
UNIDADE	**SEGUNDA À SEXTA**	**SÁBADOS**
Biblioteca Central – Campus I	7h às 22h	8h às 12h
Biblioteca Setorial – Campus II	7h30 às 11h30 e das 13h30 às 22h	------

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (PRAJUR) – Integra o curso de Bacharelado em Direito do UNIFIP, sendo o órgão responsável pelo desenvolvimento das atividades que compreendem o eixo de formação prática do curso. Contemplando tanto situações simuladas quanto reais, que são ofertadas aos alunos que estão cursando do 7º ao 10º período.

O PRAJUR desenvolve um serviço de Assessoria Jurídica Gratuita à comunidade hipossuficiente de Patos e região. Tal serviço compreende tanto serviços de consulta quanto de assistência Jurídica. Durante cada semestre, o PRAJUR atende uma média de 150 pessoas.

Ainda dentro das ações do PRAJUR está o Núcleo de Advocacia Voluntária, fruto de um dos Convênios entre o UNIFIP e o Tribunal de Justiça da Paraíba, que busca atender a população carcerária de Patos, permitindo o acompanhamento de diversos apenados. O Núcleo promove ainda visitas orientadas aos principais órgãos públicos que realizam atividades jurídicas.

CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS (CCMP) – Integradas às atividades do Núcleo de Prática Jurídica são desenvolvidas as atividades referentes ao Centro de Conciliação e Mediação de Patos. O Centro foi criado partindo de um convênio existente entre o UNIFIP e o Tribunal de Justiça da Paraíba. Procurando atender as demandas disponibilizadas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, realizando audiências de conciliação. Através da audiência de conciliação, busca-se, pela via extrajudicial, solucionar conflitos, através de uma cultura de paz. Propiciando às partes a oportunidade de, por meio do diálogo, encontrar a melhor forma de atender suas demandas.

NÚCLEO DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO (NADIP) – O UNIFIP, dentro de um projeto administrativo-pedagógico, preocupa-se com o delineamento dos seus Cursos. Uma das preocupações relaciona-se com o corpo docente. Por isso a Instituição, através do NADIP, oportuniza uma qualificação permanente dos professores, proporcionando instrumentos didático-pedagógicos para o correto exercício do ensino-pesquisa-extensão.

A otimização do potencial do corpo docente proporciona um aumento de produtividade e melhoria da qualidade do ensino. Os reflexos podem ser vistos no relacionamento acadêmico e na mudança de mentalidade do aluno. O NADIP oferece suporte de apoio às atividades docentes dos cursos, como medida concreta para assegurar a excelência em ensino.

O Núcleo é um espaço de estudos e ações educacionais voltados ao desenvolvimento de uma prática docente comprometida, permitindo aos professores aprofundar os seus conhecimentos pedagógicos, sistematizar práticas, buscar novos caminhos e redimensionar seu próprio papel. É, portanto, um espaço de estudo, de questionamento e, acima de tudo, de crescimento profissional.

PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS (PACEP) – Tem por finalidade contribuir com a formação geral dos alunos do UNIFIP, visando o aperfeiçoamento continuo e melhoria no desempenho acadêmico, e na atuação profissional e social, com a consciência de que a formação continuada e a atualização profissional permanente se configuram como uma das exigências voltadas para o profissional na contemporaneidade.

Desenvolvido por meio de projetos, palestras, mini cursos, visitas técnicas, congressos, workshops, realiza preparação dos alunos para as atividades acadêmicas, para o mercado de trabalho, para a cidadania, e para as ações de responsabilidade social e para o ENADE, a partir de uma sistemática de diálogo entre as áreas de formação, tendo como foco a interdisciplinaridade.

Os temas serão delineados de acordo com as diretrizes curriculares e são trabalhados de maneira integrada com os diversos cursos da instituição, com prioridade para a motivação para o estudo; formação, sucesso profissional e responsabilidade social.

Visando estimular a consciência social, promove além dos debates, ações concretas, através dos seus diversos projetos de cunho social, contribuindo dessa forma para a qualidade de vida dos seus colaboradores e da sociedade em geral.

COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA (CEP) – atua desde 2007, com o objetivo de atender os requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). Está amparado pelas diretrizes da Resolução 466/2012, que definem os preceitos fundamentais à normatização ética no escopo da ciência, zelando pela dignidade física e mental dos sujeitos envolvidos em um estudo.

O comitê é constituído por uma comissão colegiada, interdisciplinar, composto por 23 membros, que atua em caráter consultivo, deliberativo e educativo. Os serviços são disponibilizados durante todo o ano letivo e os projetos encaminhados serão avaliados mensalmente em reuniões ordinárias e algumas extraordinárias. As avaliações sistemáticas, cujos pareceres consubstanciados são devidamente arquivados na Plataforma Brasil. Além disso, o CEPFIP presta atendimento aos integrantes da comunidade acadêmica, orientando para os encaminhamentos referentes aos protocolos de Pesquisa.

Seguindo os critérios estabelecidos pela CONEP, as atividades inerentes ao CEPFIP não apresentam cobranças de honorários, bem como a atuação dos seus membros é de caráter voluntário. O CEPFIP funciona no segundo andar do Bloco G, de segunda à sexta-feira, durante nos seguintes horários: 8h às 12, 14h às 17h, 18h30 às 21h.

LABORATÓRIOS – Têm como objetivo atender a comunidade acadêmica nas aulas práticas, onde o discente pode desenvolver suas habilidades. Além disto os laboratórios da área de saúde estão estruturados para realização de pesquisas científicas e aulas da pós-graduação, com modernos equipamentos, e corpo técnico

qualificado, atendendo as exigências da Biossegurança.

Os laboratórios atendem ainda aos alunos do Ensino Fundamental e Médio da rede pública e privada do nosso município, com visitas técnicas pré-agendadas, permitindo o contato prático com a ciência e a tecnologia.

Os Laboratórios da área de saúde estão divididos em: Laboratório de Habilidades e Simulação em UTI; Laboratório de Habilidades e Simulação em Cirúrgica; Laboratório de Habilidades e Simulação em Semiologia; Laboratório de Bioquímica; Laboratório de Ciências Básicas; Laboratório de Histologia/Embriologia/Citologia; Laboratório Saúde da Mulher; Laboratório Morfofuncional I, II, III, IV, Laboratório de Radiologia, Laboratório de Habilidades e Simulação (LHABSIM).

A comunidade acadêmica do UNIFIP conta ainda com modernos laboratórios de Jornalismo, Informática e Fotografia, mantendo o padrão de excelência com profissionais qualificados.

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) – Órgão que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), responsável por realizar os processos de avaliação interna nas Instituições de Ensino Superior. A partir 14 de abril de 2004, quando foi promulgada a Lei n 10.861, foi instaurado o SINAES. O referido sistema é constituído de três momentos:

1. Avaliação das IES [AVALIES]
2. Avaliação dos Cursos de Graduação [ACG]
3. Avaliação do Desempenho dos Estudantes [ENADE]

A Comissão Própria de Avaliação está contemplada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do UNIFIP, instituído para o biênio 2016 – 2018.

- **Presidente**: Edilene Araújo dos Santos
- **Representante da Mantenedora**: Márcia Cleide Gomes de Morais Fernandes
- **Representantes dos Docentes**: Moisés Rodrigues Ramos e Lídia Pinheiro da Nóbrega
- **Representante do Corpo Técnico-Administrativo**: Aldacyra Rogéria Alves de Assis
- **Representantes dos Discentes**: Jéssica Alexandre de Oliveira e Francisco Aguiar Dantas Júnior
- **Representante da Sociedade Civil Organizada**: Francisco Lopes de Lacerda

COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO (CPSA) – **r**esponsável pela validação das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, bem como dar início ao processo de aditamento de renovação dos contratos de financiamento. Dentre outras, são atribuições da CPSA: Tornar públicas as normas que disciplinam o FIES em todos os locais de oferta de cursos da instituição,

Emitir, por meio do sistema, Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) do estudante; Avaliar, a cada período letivo, o aproveitamento acadêmico dos estudantes financiados, tendo em vista o desempenho necessário à continuidade do financiamento; adotar as providências necessárias ao aditamento dos contratos de financiamento, mediante a emissão do Documento de Regularidade de Matrícula (DRM).

Cada local de oferta de cursos da instituição de ensino deverá constituir uma Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES. A Comissão será composta por cinco membros, sendo dois representantes da instituição de ensino, dois representantes da entidade máxima de representação estudantil da instituição de ensino e um representante do corpo docente da instituição de ensino.

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO (COOPEX) – Responsável pelo gerenciamento das atividades de

Pesquisa, Extensão e do Programa de Iniciação Científica. O órgão tem como propósito consolidar uma base de sustentação, não só para fixação de docentes qualificados, como também para possibilidades futuras no âmbito da pesquisa e da extensão. Os projetos passam por um processo de seleção, sempre regimentado por um Edital, e são orientados por mestres e doutores.

A Coordenação busca estimular a pesquisa e a extensão, por meio de abordagens multidisciplinares dos projetos, capazes de articular as diferentes áreas de conhecimento nos diversos cursos da Instituição. Também faz parte das atividades da COOPEX, a divulgação na Revista Científica COOPEX (ISSN: 2177-5052), com a publicação de artigos fruto das pesquisas realizadas, além da participação em eventos Institucionais. Portanto, os projetos da COOPEX, desenvolvem um importante papel na comunidade, atuando em escolas, clínicas, hospitais, presídios, Unidades Básicas de Saúde, entre outras ações extensivas no âmbito social.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ÀS COMUNIDADE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOLAB) – Serviço direcionado à população para realização de exames clínicos. O espaço usa técnicas laboratoriais associadas a um atendimento humano e personalizado. Os diagnósticos são de excelência e confiabilidade. Padrão reconhecido por 3 anos consecutivos pelo Programam Nacional de Controle de Qualidade.

O BIOLAB conta com funcionários de nível superior e técnico, e equipamentos de última geração, para um atendimento humanizado ao paciente. Consciente de que a excelência e a qualidade dos serviços são resultados do esforço e da capacidade da equipe de profissionais. Para oferecer mais flexibilidade no acesso aos exames, mantém convênios com diversos planos de saúde, como: UNIMED, APCEF, PRO-VIDA SAÚDE, DIGNA, PAF e PIAF.

CLÍNICA-ESCOLA DE FISIOTERAPIA – Apresenta uma excelente estrutura física e dispõe de equipamentos modernos; Na Clínica Escola desenvolve-se atividades com os acadêmicos como discussão de casos clínicos; apresentação e discussão de artigos científicos; apresentação de seminários; palestras, incentivos às pesquisas científicas, visando proporcionar aos acadêmicos o aprofundamento dos seus conhecimentos e principalmente os atendimentos aos pacientes na própria Clinica-Escola, com o excelente acompanhamento dos professores e preceptores Fisioterapeutas.

HORÁRIO	AGENDAMENTO	LOCALIZAÇÃO
Segunda à sexta 7h às 12h – 13h às 18h	(83) 3421-7300 Ramal 249	Campus I do UNIFIP Bairro Belo Horizonte

ÁREAS DE ATENDIMENTO	
Fisioterapia em Geriatria e Gerontologia	Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia
Fisioterapia Dermato-funcional	Fisioterapia em Estimulação Precoce
Fisioterapia em Neurologia	Fisioterapia em Órtese e Prótese
Fisioterapia em Gineco-Obstetrícia e Urologia	Fisioterapia Preventiva
Fisioterapia em Pneumologia	Hidroginástica
Fisioterapia em Reumatologia	Hidroterapia
Fisioterapia em Traumato-Ortopedia e Desportiva	Pilates
Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia	

CLÍNICA-ESCOLA DE ENFERMAGEM – Oferece assistência a todas as pessoas que necessitem dos serviços de saúde, seja de Patos ou municípios vizinhos. Toda a assistência oferecida aos pacientes possui como

diferencial a mão de obra qualificada, com professores mestres e doutores. Todos os procedimentos são norteados pela humanização e a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). A Clínica-Escola de Enfermagem tem parceria com cerca de 20 profissionais médicos, que oferecem descontos para os pacientes que buscam o serviço com encaminhamento da Clínica.

HORÁRIO	AGENDAMENTO	LOCALIZAÇÃO
Segunda à sexta - 8h às 21h	(83) 3421-7300 – Ramal 208	Campus I do UNIFIP – Bairro Belo Horizonte

ÁREAS DE ATENDIMENTO
Saúde da Mulher (exame clínico de mamas, pré-natal, teste de Schiller)
Eletrocardiograma (com laudo do cardiologista)
Vacinas (DT, hepatite B e tríplice viral)
Consultas (pacientes de todas as idades)
Encaminhamento

CLÍNICA-ESCOLA DE ODONTOLOGIA – Espaço de vivência clínica para aprimoramento dos conteúdos abordados em âmbito de sala de aula e laboratório. Tem o respaldo das três áreas de concentração propostas pelo curso de Odontologia (Ensino, Pesquisa e Extensão), além de prestar ações e serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento na Odontologia.

Os atendimentos são direcionados a população de Patos e regiões circunvizinhas, funcionários, professores e acadêmicos da Instituição. As atividades clínicas são iniciadas no 4º período do curso, sob supervisão do professor, sendo realizados procedimentos nas diversas especialidades.

HORÁRIO	AGENDAMENTO	LOCALIZAÇÃO
Segunda à sexta 7h às 21h – 18h às 22h	(83) 3421-7300 Ramal 229	Campus I Bairro Belo Horizonte

ÁREAS DE ATENDIMENTO	
Patologia	Periodontia
Estomatologia	Oclusão
Endodontia	Odontopediatria
Prótese	Ortodontia
Cirurgia	Radiologia
Estética	Portadores de Necessidades Especiais
Odontogeriatria	

POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES (CLINFIP) – Oferece atendimento em diversas áreas da Medicina, além de procedimentos ambulatoriais e consultas. A Policlínica é um espaço prático para as atividades do curso de Medicina, com serviços direcionados à comunidade. O equipamento é mais um reforço à rede de prevenção e promoção à saúde, que beneficia Patos e os municípios da região.

HORÁRIO	AGENDAMENTO	LOCALIZAÇÃO
Segunda à sexta 6h às 12h – 13h às 18h	(83) 3421.7640	Av. Rio Branco Centro de Patos

ÁREAS DE ATENDIMENTO	
Atendimento clínico ambulatorial	Clínica Médica
Obstetrícia Alto Risco	Ortopedia
Coleta de citológico	Consultas e exames
Reumatologia	Laboratório análises clínicas
Hematologia	Eletrocardiograma
Infectologia	Eletroencefalograma
Pediatria	Espirometria
Dermatologia	

SERVILO-ESCOLA DE PSICOLOGIA (SEP) – Existe para oferecer formação profissional qualificada aos alunos de Psicologia, a partir do contato com a realidade local, estimulando e desenvolvendo atividades que aliem ensino, pesquisa e extensão com responsabilidade social. A prestação de serviço propõe-se ao atendimento à comunidade, cuja finalidade maior é a prevenção e a promoção da saúde mental e da qualidade de vida. O atendimento é voltado para adultos, adolescentes, crianças e casais, nas modalidades individual, casal e em grupo, a partir de diferentes abordagens psicológicas.

HORÁRIO	AGENDAMENTO	LOCALIZAÇÃO
Segunda à sexta 8h às 21h	(83) 3421-5713	Rua Adélia Urquiza, 179 Bairro Liberdade – Patos

ATENDIMENTOS	
Triagem	Psicoterapia Familiar
Plantão Psicológico	Avaliação Psicológica
Psicoterapia Individual	Estimulação Infantil
Psicoterapia de Grupo	

BREVE DESCRIÇÃO DOS CURSOS

BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Bacharelado em ARQUIT ETU RA E URBANIS MO

Segundo a Resolução do Ministério da Educação / Conselho Nacional de Educação, de 17 de junho de 2010, Art. 4º, propões que os cursos de Arquitetura e Urbanismo deverão ensejar condições para que o futuro arquiteto e urbanista tenha como perfil:

a) Sólida formação de profissional generalista;
b) Aptidão de compreender e traduzir as necessidades do indivíduo, grupos sociais e comunidade, co relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação e o paisagismo;
c) Conservação e valorização do patrimônio construído;
d) Proteção do equilíbrio do ambiente natural e utilização racional dos recursos naturais disponíveis.
e) Criatividade, sensibilidade e interesse pelas artes são algumas características inerentes ao profissional, além da aptidão pra trabalhar com números, a exatidão e a meticulosidade, a capacidade de observação e análise, bem como a facilidade de trabalhar em equipe.

BACHARELADO EM BIOMEDICINA

O Curso de Bacharelado em Biomedicina propõe-se a formar profissionais com habilidades e competências para atuarem em todos os níveis de atenção à saúde, tanto no setor público quanto no privado. O Biomédico está apto para o exercício das atividades referentes às análises clínicas, imagenologia, banco de sangue, citologia oncótica, análises bromatológicas, análises ambientais, acupuntura, indústrias de bioderivados, perícia criminal, exames de DNA, entre outras habilitações.

BACHARELADO EM DIREITO

A implantação do Curso de Direito estabeleceu novos rumos para o ensino, possibilitando a formação de profissionais que poderão contribuir com o desenvolvimento da região. A organização curricular está estruturada de forma a privilegiar a interdisciplinaridade, possibilitando que o curso seja ajustado às exigências econômicas, sociais e políticas, atendendo às demandas da sociedade regional. O Curso proporciona, ao bacharel, conhecimentos de Direito nas mais diversas áreas, intensificando o aprendizado no Direito Civil, Direito Penal, Direito do trabalho, Direito Agrário, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Previdenciário, Empresarial e Econômico, de modo a atuar positivamente da forma mais eclética possível. O Projeto Pedagógico de um curso é a expressão de uma filosofia da educação e de uma concepção de formação profissional sintonizada com o momento atual do Brasil, do mundo e proposta da IES.

O eixo central do PPC de Direito desta IES é a discussão de problemas inspirados em fatos da realidade, na busca de formas de encaminhamento e de soluções que respondam às necessidades reais dos participantes. O curso está sempre atento às mudanças e, por isso mesmo, está preparado continuamente para a revisão dos enfoques de suas ementas, sempre que mudanças ocorrerem no campo das ciências jurídicas. Além das diretrizes gerais, com a proposta pedagógica do curso buscar o equilíbrio entre a formação fundamental, profissional e prática.

BACHARELADO EM ENFERMAGEM

O Bacharel em Enfermagem é o enfermeiro com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva. Profissional qualificado para o exercício de enfermagem, com base no rigor científico e intelectual e pautado em princípios éticos. Capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, identificando as dimensões bio-psico-sociais dos seus determinantes. Capacitado a atuar, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano. O curso é permanentemente voltado para a solução humanística e técnica de problemas de saúde, em especial os do âmbito da Enfermagem, que afetam o município, a região, o país e a humanidade como um todo.

BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

A Educação Física é uma área de conhecimento e de intervenção acadêmico-profissional que tem como objeto de estudo e de aplicação o movimento humano, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, na dança, nas perspectivas da prevenção de problemas de agravo da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas.

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

A Fisioterapia é uma ciência da saúde, cujo objeto de estudo é o movimento funcional de órgãos e sistemas do corpo humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades. O Fisioterapeuta é um profissional da área da saúde com formação acadêmica superior, capacitado para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, promoção, prevenção, manutenção, tratamento, recuperação, limitação de danos e alívio do sofrimento, durante todo o ciclo de vida (infância, idade adulta e velhice). Atua ainda nas áreas educacionais, administrativas e de pesquisa científica. No processo fisioterapêutico, o mesmo está habilitado a realizar o diagnóstico dos distúrbios cinético- funcionais, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, desenvolvendo competências e habilidades inerentes ao seu perfil profissional com responsabilidade, ética e autonomia.

BACHARELADO EM JORNALISMO

As atividades e profissões inscritas no campo do Jornalismo, cada vez ganham maior peso na sociedade contemporânea, sobretudo, junto às regiões emergentes e mais carentes de profissionais liberais qualificados. O que se explica, primordialmente, graças a uma ordem de demandas progressivas relativamente ao profissional que lida com a informação e que se manifesta não só na realidade regional, mas se inscreve em todo o contexto global.

Habilitações como Jornalismo, Editoração, Radialismo, Relações Públicas, Cinema e Publicidade e Propaganda não podem ser mais desprezadas por completo em lugar algum do planeta, sob pena de se submeter países e regiões inteiras à dependência externa ou à própria estagnação em termos da produção de bens simbólicos. O objetivo do Curso de Jornalismo é de capacitar pessoal para lidar com os recursos sofisticados de informação e comunicação, responde não somente a uma demanda crescente do mercado, como, sobretudo representa uma condição básica para a soberania e a competitividade nacional.

LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

O Curso de Letras destina-se à formação de profissionais de nível superior voltados para o ensino de Língua Portuguesa, Literaturas Brasileira e Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas Inglesa e Norte-Americana. O Curso tem como objetivo a formação de profissionais interculturalmente competentes, capazes de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nos contextos oral e escrito, e conscientes de sua inserção na sociedade e das relações com o outro.

Desse modo, o profissional, além de ter domínio do uso da(s) língua(s) que sejam objeto de seu estudo, no que se refere à sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais. Deve, também, ser conhecedor da pluralidade cultural que permeia o povo brasileiro e das variações lingüísticas que surgem num país de grande extensão territorial e convergência de culturas.

BACHARELADO EM MEDICINA

Segundo a Resolução nº 3 do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação, de 20 de junho de 2014, propõe que o graduado em Medicina terá formação geral, humanista, crítica, reflexiva e ética, com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença.

Dada a necessária articulação entre conhecimentos, habilidades e atitudes requeridas do egresso, para o futuro exercício profissional do médico, a formação do graduado em Medicina desdobrar-se-á nas seguintes áreas: atenção à saúde, gestão em saúde e educação em saúde.
que se refere à sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais. Deve, também, ser conhecedor da pluralidade cultural que permeia o povo brasileiro e das variações lingüísticas que surgem num país de grande extensão territorial e convergência de culturas.

MEDICINA VETERINÁRIA

Dentre as diversas ciências da saúde a Medicina Veterinária apresenta um importante elo de destaque devido a sua capacidade de integração entre a Saúde Humana e a Saúde Animal. Com relação às atividades inerentes ao exercício profissional, o médico veterinário poderá ter atuação em saúde animal; clínica cirurgia veterinária; saneamento ambiental; Medicina Veterinária preventiva; saúde pública; inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia; produção e reprodução animal; ecologia e proteção ao meio ambiente. Estando este profissional apto a compreender e traduzir as necessidades da Comunidade.

BACHARELADO EM NUTRIÇÃO

O Curso de Bacharelado em Nutrição propõe-se a forma uma profissional com capacidade generalista, humanista e crítica para atuar na área de alimentação humana. Nesta perspectiva, oferece ao estudante embasamento teórico e conhecimento técnico para capacitá-lo a atuar visando à segurança alimentar, à atenção dietética e o desenvolvimento de atividade técnico e científicas em todas as áreas em que a alimentação e a nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e a recuperação da saúde de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

As principais áreas de atuação do profissional nutricionista são: indústrias, hospitais, centros de saúde, creches, escolas, bancos de leite, lactários, consultórios, ambulatórios, academias, hotéis, vigilância sanitária, ensino e pesquisa.

Contudo, objetiva-se que os nutricionistas formados pelo UNIFIP tenham a sua atuação pautada em princípios éticos bem fundamentados, com reflexão sobre a realidade socioeconômica e cultural da região, capazes de entrelaçar a responsabilidade e o compromisso social com a cidadania, agindo como promotores da saúde.

BACHARELADO EM ODONTOLOGIA

A Odontologia é uma profissão antiga, porém com regulamentação recente e que deve ser exercida em benefício do ser humano, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto e cujo objetivo é a saúde do indivíduo e o bem da coletividade. O Cirurgião-Dentista formado no UNIFIP terá conhecimentos, habilidades e atitudes, fundamentados na realidade social e no binômio, saúde-doença.

Estará capacitado para o exercício de atividades referentes à saúde bucal atuando em todos os níveis de atenção à saúde através da orientação necessária à prevenção, reabilitação dos elementos dentários, do sistema estomatognático, no diagnóstico das patologias bucais realizando intervenções de procedimentos básicos até atuações operatórias mais complexas para assegurar melhor qualidade de atenção profissional à população.

A Odontologia é uma profissão que se exerce, em benefício do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto. É um profissional generalista, com sólida formação humanista, ética e técnico-científica, capaz de interagir com a sociedade com liderança e compromisso social. Sua

dedicação à área da pesquisa é importante para conquista de novos procedimentos e tecnologias.

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

O profissional do Curso de Pedagogia está habilitado para atuar como docente na Educação Infantil e séries Iniciais do Ensino Fundamental. Deverá ser comprometido com a práxis transformadora da realidade. Assume de forma crítica, criativa e construtiva, a prática educativa que ocorre no interior da escola, como intelectual consciente de sua responsabilidade social, capaz de propor alternativas de ação.

Ele será pesquisador de sua própria prática e por isso, agente capaz de favorecer o trabalho, docente e exercendo o papel de pedagogo-educador/educador-pesquisador/educador-intelectual. Trata-se de u

profissional competente para atuar conscientemente em atividades de docência, que seja um sujeito que pensa e age técnica e politicamente na área de educação.

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

O Curso de Psicologia do UNIFIP tem como objetivo primordial oferecer uma sólida formação generalista e pluralista no âmbito do bem-estar biopsicossocial dos indivíduos. Para tanto, visa proporcionar aos seus discentes conhecimentos necessários ao exercício de competência e habilidades gerais no que se refere à atenção à saúde, à tomada de decisões, à comunicação, à liderança, à administração e ao gerenciamento, bem como à educação permanente. O psicólogo está apto para o exercício profissional em diversas áreas de concentração, tais como: Educação e desenvolvimento Humano, Gestão de Recursos Humanos e de Projetos, Saúde Geral, em especial, na promoção, prevenção e tratamento no âmbito da Saúde Mental, Avaliação e Diagnóstico Psicológico, Pesquisa, entre outros campos de atuação.

No entanto, objetiva-se que os psicólogos formados pelo UNIFIP desenvolvam a capacidade de compreender a relação entre o bem-estar das pessoas e a atual conjuntura sócio-política e econômica do país, em especial da região em que estão inseridos, para, desta forma, promover uma atuação mais condizente e adequada à diversidade de realidade que se defrontarão, prestando serviços à comunidade local e regional, com o objetivo de intervir nas questões biopsicossociais nas diversas instâncias sociais.

BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

O Curso de Bacharelado em Serviço Social do UNIFIP tem como objetivo formar profissionais - Assistentes Sociais - com competências e habilidades teórica, técnica, política e eticamente comprometidos com o projeto social emancipatório, aptos para atuar junto as expressões da “questão social”, formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, com capacidade de promover o exercício da cidadania através da garantia dos direitos sociais, políticos e humanos no conjunto das relações sociais.

O assistente social atua junto as mais diversas áreas das políticas sociais (saúde, educação, previdência, assistência social, habitação, lazer, judiciário, etc.) em instituições públicas e privadas, movimentos sociais, centros de pesquisas, assessoria e consultoria.

- Profissional com formação cultural humanitária, autonomia intelectual, com capacidade de construir argumentos e críticas, de criar e propor ações em sua área de atuação, com domínio teórico metodológico e técnico-operativo, com compromisso e posicionamento ético-político na defesa de direitos.

- O profissional dessa área desenvolve atividades de planejamento, elabora, orienta, executa e monitora planos, programas, projetos e ações de cunho social, executa ações relativas às políticas sociais e mantém contato direto com a população usuária de Serviços Sociais.
- Trabalha com capacitação de recursos financeiros e disponíveis, diagnósticos e pesquisas na área de Serviço Social, realiza consultoria e assessoria e entidades públicas e privadas ou ainda como empreendedor social.

BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

No Curso de Sistemas de Informação, o profissional formado fará uso da informática como atividade fim, objetivando o progresso desta ciência. No decorrer do curso são realizadas atividades de ensino, pesquisa e extensão com o objetivo de desenvolverem habilidades como: iniciativa, criatividade, trabalho em equipe, senso crítico, responsabilidade, método e disciplina de trabalho, raciocínio abstrato e científico e auto-aprendizado, necessárias ao profissional. O campo de atuação do cientista da computação é amplo e variado, estando limitado somente pela própria capacidade e criatividade. Existe, atualmente, uma tendência de trabalho em equipes multidisciplinares para o tratamento de problemas complexos nas diversas áreas dos conhecimentos.

BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

O curso de Engenharia Civil do UNIFIP tem o objetivo de contribuir com o processo de crescimento e modernização que vem ocorrendo no país nas últimas décadas. A graduação forma profissionais indispensáveis ao desenvolvimento eficiente das tecnologias ligadas à Construção Civil.

O egresso do curso de Engenharia Civil é preparado para o mercado de trabalho, com conhecimentos permanentes, desenvoltura, iniciativa, capacidade analítica e espírito empreendedor. O profissional graduado do UNIFIP tem a capacidade de elaborar soluções para problemas de engenharia e de reconhecimento das necessidades da sociedade.

O bacharelado ministra ensinamentos fundamentais das ciências exatas e tecnológicas, com especialidades em todos os setores de aplicação da Engenharia Civil. Fazem parte do currículo, além das disciplinas recomendadas pelo MEC, outros componentes importantes para a inserção do profissional no mercado de trabalho regional, por exemplo, na área de recursos hídricos, de grande importância para nossa região semiárida. Como forma de conferir uma organização dos conhecimentos do curso, serão adotadas as linhas temáticas: Construção Civil, Estruturas, Geotecnia, Transportes, Recursos Hídricos e Saneamento.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

O Tecnológo em Radiologia e Imaginologia é o profissional preparado para a obtenção de imagens em radiologia (médica, odontológica, veterinária e industrial), ultra-sonografia, radioterapia, tomografia computadorizada e medicina nuclear. Atua com auxílio ao médico radiologista, como também nos séricos de radioproteção, manutenção e controle de qualidade de equipamentos radiológicos. No UNIFIP os alunos terão a oportunidade de explorar as seguintes potencialidades:

- Radiologia Médica: que envolve a geração de raios X (convencional e digital), Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética Nuclear Medicina Nuclear, Mamografia, Radioterapia, Angiografia e Procedimentos Intervencionistas.
- Radiologia Veterinária: que envolve a geração e análise de imagens Raios X, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética Nuclear.
- Radiologia Odontológica: que envolve a geração de imagens para diagnóstico de afecções da face,

cabeça e cavidade oral.

- Radiologia Industrial: que utiliza imagens para ensaios não destrutivos, com aplicação em fábricas de turbinas de aviões e peças de veículos, assim como na industrial naval e equipamentos de soldagens específicas, bem como avaliações de gasodutos.
- Irradiação de Alimentos: utilização da radiação para esterilização de alimentos.
- Radioproteção: montagem de planos e estratégias para a radioproteção do público em geral e profissionais da área.
- Controle de Qualidade: realizar manutenção e controle de qualidade em equipamentos médicos radiológicos e odontológicos.
- Gestão: gerenciar e coordenar serviços radiológicos. **ado em MEDICINA**

TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

O Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, coloca no mercado um profissional capaz de analisar procedimentos ou negócios, identificar os objetivos e finalidades a serem atingidos, e desenvolver sistemas eficientes como solução aos problemas apresentados. O analista e desenvolvedor emprega o uso de linguagens de programação e de metodologias de construção de projetos, sempre atento à qualidade e concentrado em manter a segurança e a integridade de sistemas simples ou robustos.

TECNÓLOGO EM GESTÃO HOSPITALAR

Durante muito tempo a gestão de serviços de saúde e hospitais foi uma atividade vista como assistência comum a todo profissional da saúde e sem maiores cobranças, porém a situação atual da economia e avanços tecnológicos e administrativos não permite que essa prática permaneça sem embasamento teórico e cientifico, pois a globalização e evolução dos sistemas exige a cada dia um maior aperfeiçoamento, competência e habilidades para desenvolver essas atribuições; é justamente aí onde se encaixa o curso: Capacitando os profissionais da saúde para que tenham essa estrutura e embasamento na área de gestão hospitalar, atividade essa que nenhuma graduação oferece. Assim o profissional ao término do curso estará capacitado e apto para desenvolver um trabalho de liderança, diferenciado e com qualidade, competência e segurança na administração da unidade hospitalar dos mais variados portes, atingindo o sucesso profissional tão sonhado e alavancado a qualidade ao nível máximo do órgão por ele gerenciado.O Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, coloca no mercado um profissional capaz de analisar procedimentos ou negócios, identificar os objetivos e finalidades a serem atingidos, e desenvolver sistemas eficientes como solução aos problemas apresentados. O analista e desenvolvedor emprega o uso de linguagens de programação e de metodologias de construção de projetos, sempre atento à qualidade e concentrado em manter a segurança e a integridade de sistemas simples ou robustos.

TECNÓLOGO EM MARKETING

O marketing é um conjunto de esforços que tem como objetivo dar destaque a um produto, tornando-o desejável e finalmente adquirido. O profissional da área é, em resumo, um administrador de negócios especializado em definir estratégias que gerem vendas para a empresa.

NOTAS IMPORTANTES

TÉRMINO DO CURSO ABREVIADO – Os alunos que obtiverem extraordinário aproveitamento nos estudos, comprovado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração do seu curso, de acordo com a legislação e normas dos sistemas de ensino.

DILATAÇÃO DE PRAZO PARA TÉRMINO DE CURSO – O aluno que não conseguir concluir o seu curso no tempo máximo determinado pelo projeto pedagógico do mesmo, deverá protocolar pedido de Dilatação de Prazo no Setor competente, em um período de até 50% do tempo mínimo de duração do seu curso.

POSTURA E COMPORTAMENTO

Todos os profissionais Centro Universitário estão compromissados com um código de conduta em que o respeito, a dedicação, o carinho, o exercício do diálogo, a paciência e o desejo de somar são elementos permanentemente cultivados. Convidando a comunidade acadêmica para que se some a todos nós no esforço de criar o melhor ambiente e a mais ampla harmonia no nosso trabalho, relacionamos algumas sugestões na orientação do seu comportamento:

- Seja frequente, assíduo, pontual e participativo em suas aulas;
- Acesse diariamente o site da Instituição (www.fiponline.edu.br) e habitue-se a consultar sempre os quadros de avisos na instituição.
- Realize os exercícios e trabalhos determinados pelos seus professores e prestigie seus eventos e programas sociais;
- Prestigie e valorize a escolha e atuação de seu Representante de Classe;
- Seja disciplinado e organizado, disponibilizando um período semanal para os seus estudos em casa;
- Vista-se de maneira sóbria e adequada, não usando, no recinto da instituição, shorts ou bermudas, camisetas regatas, decotes acentuados, blusas cavadas e bonés ou chapéus;
- Desligue o celular dentro das salas de aula e outros departamentos da Instituição;
- Utilize a biblioteca e os laboratórios de acordo com os regulamentos internos;
- Respeite os prazos fixados para requerimentos e recursos escolares;
- Exercite, sempre, a educação, elegância, tranquilidade e harmonia com seus colegas, funcionários e professores;
- Seja crítico sem ser mal educado;
- Seja paciente e pró-ativo;
- Reivindique seus direitos sem deixar de cumprir suas obrigações.
- Controle sua frequência às aulas, anotados suas faltas e acompanhando-as diretamente com o professor da disciplina;
- Não deixe para última hora o encaminhamento de solicitações ou a solução de problemas pendentes nos diversos setores da instituição (Secretaria, tesouraria, biblioteca, coordenação ou corpo docente);
- Tenha presente que a solicitação de seus requerimentos não é automaticamente aceita. Quando fizer uma solicitação, retorne ao Protocolo para verificar a resposta (deferido ou indeferido), ou ainda para estar ciente de alguma pendência a ser atendida.

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

Altera a Resolução 001/2015 que regulamenta o Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar conforme Decreto Lei Nº 1.044/69 (doenças infecto contagiosas) e Lei Nº 6.202/75 (Licença Maternidade).

O DIRETOR PRESIDENTE DO UNIFIP, no uso de suas atribuições legais descritas no Regimento Interno; e considerando a necessidade de alterar a Resolução 01/2015 que regulamenta a frequência do discente submetido a tratamento especial, nestainstituição,

RESOLVE:

Art. 1º Poderão solicitar Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar, apenas os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do UNIFIP, portadores de afecções (congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas e alunas gestantes).

Art. 2º O Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar tem por premissa compensar, fora de sala de aula, os conteúdos que o aluno estará perdendo com seu afastamento das aulas.

Art. 3º. São condições para que o aluno seja submetido ao Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar:

I. Requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo dainstituição, direcionado à Coordenação do Curso, solicitando o Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar, instruído com documentação médica original e, sem rasura ou cópia autenticada, contendo:
   a) O prazo do afastamento.
   b) O código Internacional de Doença (CID) que o impede de comparecer as aulas;
   c) O número de registro do CRM; e
   d) O carimbo e a assinatura do médico.

Parágrafo único – O aluno ou seu representante legal deverá solicitar o Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar no prazo máximo de até 03(três) dias úteis da data do afastamento explicitado no documento médico.

II. Incapacidade física relativa, incompatível com a frequência dos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento ao processo ensino-aprendizagem.
III. Ocorrência isolada ou esporádica.
IV. Duração superior a quinze dias e inferior a noventa dias consecutivos, a partir da data de ocorrência do fato que originou a incapacidade física relativa. Períodos de menor duração deverão ser enquadrados no limite dos 25% de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. Não será extensivo o Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar às disciplinas com atividades práticas ou para as que exigem estágio supervisionado, ou para ofertadas em períodos letivos complementares.

Art. 5º. Atendido aos requisitos legais, a Coordenação do Curso irá deferir o requerimento no prazo máximo de 2 (dois) dias e solicitar a programação de estudos junto aos docentes das disciplinas, de acordo com formulário próprio, anexado ao processo.

Art. 6º. O docente de cada disciplina irá determinar o exercício atribuído para efeito de compensação da ausência ao período de aula de acordo com o conteúdo que será ministrado no período de afastamento.

Art. 7º. Após 5(cinco) dias úteis da solicitação, o discente ou seu representante legal deverá procurar o professor da disciplina e receber, se for o caso, os exercícios domiciliares.

Parágrafo único – A Coordenação do Curso ao qual o discente esteja vinculado, não se responsabilizará pelo envio dos exercícios domiciliares e nenhum professor deve comparecer à residência do discente para aplicar exercícios de verificação da aprendizagem.

Art. 8º. O recebimento do exercício domiciliar, por escrito, será considerado para efeito de compensação da ausência às aulas se o conteúdo estiver em consonância com o determinado pelo docente.

Parágrafo único – A clonagem ou cópia de textos de outros autores é considerado crime intelectual, previsto em lei devendo a Coordenação de Curso tomar as devidas providências rotineiras de verificação.

Art. 9º. Quando o docente receber os exercícios domiciliares, registrará no diário eletrônico a simbologia da presença para o período deferido no requerimento.

Art. 10. A não entrega dos exercícios domiciliares, no prazo determinado pelo docente, implicará no registro de faltas.

Art. 11. Quando o período de afastamento for superior a trinta dias e perpassar por dois bimestres, os exercícios referentes aos dois bimestres deverão ser entregues até oito dias após o seu término, de acordo com o Calendário Acadêmico.

Art. 12. Quando o período de afastamento for superior a trinta dias e perpassar por dois semestres, os exercícios referentes ao primeiro semestre deverão ser entregues até oito dias após o seu término, de acordo com o Calendário Acadêmico.

Art. 13. Os pedidos fora do prazo estabelecido não terão efeito retroativo, por descaracterizar a finalidade do benefício, sendo, neste caso, a concessão autorizada a partir da data do protocolo, se ainda for viável.

Art. 14. Atestados Médicos apresentados por consequência de doenças psicológicas e/ou psiquiátricas, serão analisados pelo Núcleo de Psicopedagogia do UNIFIP, podendo ser deferidos ou indeferidos, levando-se em consideração o eventual comprometimento da aprendizagem no semestre letivo.

Art. 15. A não solicitação do Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar ou o seu não cumprimento nos prazos estabelecidos por esta Resolução implica na atribuição de ausência ao discente.

Art. 16.Caso não seja possível o aluno, por indicação médica, não cumprir o Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar, pode solicitar, a qualquer tempo do período, trancamento de disciplina ou do Curso.

Art. 17. Fica proibida a justificativa ou compensação às aulas nas situações não previstas por esta Resolução.

Art. 18. A aluna em estado de gestação poderá solicitar, a partir do 8º mês de gravidez e por um período de três meses, o Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar.

Art. 19. A aluna em Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar por força da Licença Maternidade, não ficará dispensada das avaliações regulamentadas, que deverão ser efetuadas no seu retorno às atividades Acadêmicas.

Art. 20. Caso o período de Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar ultrapasse o período letivo, para não prejudicar o processo de aprendizagem, o(a) aluno(a) deverá integralizar as atividades de exercício domiciliar, até no máximo, 10 (dez) dias após o início do período letivo subsequente.

Art. 21. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e definidos pelo Conselho de Curso, submetidos à aprovação do Sr. Diretor Presidente UNIFIP.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da sua assinatura.

Patos-PB, 03 de março de 2015

JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
Diretor Presidente do UNIFIP

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

Revoga a Resolução 003/2010 que estabelece Normas de Funcionamento de disciplinas em Regime Especial.

O DIRETOR GERAL UNIFIP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Regimento da Instituição de Ensino Superior, visando equacionar a oferta de disciplinas em Regime Especial

RESOLVE:

Art. 1º Podem ser oferecidas disciplinas em Regime Especial nos períodos regulares, por proposta da Coordenação do Curso, mediante autorização do Diretor Geral do UNIFIP, ouvido o professor responsável pela disciplina quanto à viabilidade didático-acadêmica deste oferecimento.

Art. 2º Poderão se matricular em Regime Especial alunos que cursaram a referida disciplina e não foram aprovados, obtendo porém nota igual ou acima de 4,0 (quatro) e frequência igual ou acima de 75% (setenta e cinco por cento), bem como, alunos portadores de diplomas ou transferidos de outras Instituições de Ensino Superior e que não conseguiram se enquadrar nas turmas normalmente oferecida.

Art. 3º. Verificada a disponibilidade de recursos humanos e materiais, admitir-se-á a oferta de disciplina em Regime Didático Especial, na seguinte ordem de prioridade:

a) Disciplina pré-requisito de cuja oferta depende a regularização do fluxo de execução curricular.

b) A disciplina que, em razão de desdobramento, fusão, extinção ou modificação de carga horária em currículo novo, deve ser oferecida em configuração diversa para grupos de alunos que pelo período de ingresso, estejam sujeitos ao cumprimento de currículo anterior
c) A disciplina não cursada pelo aluno no período regular por incompatibilidade de horário ou dependência de pré-requisito e da qual dependa para conclusão do Curso no período letivo ou no subsequente.

Art. 4º. Não será admitida a oferta de disciplina em Regime Especial em prejuízo da observância do tempo mínimo de integralização curricular, estabelecido para cada Curso pelo Conselho Nacional de Educação ou quando prevista sua ministração sob a forma de Estágio Supervisionado.

Art. 5º. O aluno só poderá se matricular em quatro disciplinas em Regime Especial, ao longo do Curso, não ultrapassando 20 créditos.

Art. 6º. Para fins do disposto nesta Resolução, compete à Coordenação de cada Curso:

a) Pesquisar e identificar a situação dos alunos que se enquadrarem no disposto nesta Resolução.
b) Encaminhar ao Diretor Geral das UNIFIP, a solicitação da oferta de disciplinas em Regime Especial, desde que solicitado pelos interessados.

Art. 7º. A oferta de disciplinas em Regime Especial dependerá de autorização final do Diretor Geral do UNIFIP.

Art. 8º. O funcionamento do Regime Especial só acontecerá com turmas de, no mínimo, 10 alunos.

Art. 9º. Os alunos devem solicitar o oferecimento da disciplina em Regime Especial, 15 dias antes do término do Período Letivo Regular, para cursar no período subsequente.

Art. 10. Os pedidos de oferta de disciplinas em Regime Especial devem ser formulados por iniciativa dos próprios alunos interessados através de requerimento subscrito por todos e, em seguida, encaminhado à Coordenação do Curso, que examinará a sua viabilidade nos termos desta Resolução e após a identificação da necessidade do oferecimento, encaminhará ao Diretor Geral do UNIFIP.

Art. 11. O (a) aluno (a) que cursar disciplina(s) em Regime Especial pagará o equivalente a 01(uma) mensalidade, por cada disciplina cursada, cujo valor de referência da mensalidade é o vigente no período em que esteja matriculado.

Parágrafo único. As aulas de disciplinas ofertadas em Regime Especial só serão iniciadas quando todos os alunos tiverem pago a mensalidade de que trata o caput deste artigo.

Art. 12. O pagamento dos professores ministrantes de disciplinas em Regime Especial será efetuado de acordo com o valor referente à hora-aula do Curso de Graduação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Cursos com vinte ou mais alunos será acrescido um adicional de 20% do valor total a ser pago ao professor.

Art. 13. A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Patos-PB, em 05 de janeiro de 2015

JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
Diretor Presidente do UNIFIP

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Altera a Resolução 004/ 2014 que regulamenta os descontos regulares e de caráter coletivo exceto para o curso de Medicina.

O Diretor Geral do UNIFIP, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina a Portaria Nº 87, de 03 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Os descontos regulares e de caráter coletivo em forma de plano de pagamento, concedidos pelo UNIFIP incidirão sobre a totalidade aos encargos educacionais referentes à bolsa parcial do PROUNI e ao financiamento estudantil contratado por meio do FIES.

Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se descontos regulares e de caráter coletivo:

I. Descontos de pontualidade ordinária: 15% sobre o valor da mensalidade para os alunos que efetuarem o pagamento regular entre os dias 1 e 10 do mês vigente, 10% para os que efetuarem pagamento regular entre os dias 11 e 20 do mês vigente e 3% para os que efetuarem pagamento regular entre os dias 21 e 30 do mês vigente.

II. Descontos de pontualidade de antecipação: 20% quando o aluno no ato da matrícula, faz a liquidação antecipada de valores referentes à semestralidade.

Art. 3º Os descontos, quando concedidos, não se aplicam à matrícula (1ª parcela de cada semestre letivo).

Art. 4º Os descontos de que trata a presente Resolução não se aplica para alunos matriculados no Curso de Medicina.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Patos-PB, 12 de julho de 2017.

JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES
Diretor Geral do UNIFIP

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

O DIRETOR GERAL do UNIFIP, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor,

CONSIDERANDO a intenção de se incentivar o ingresso e a permanência de alunos que não foram contemplados com Programas Governamentais e/ou Financiamentos Estudantis, a Direção do UNIFIP,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regulamento do Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP) para discentes, cujo teor do Regulamento em anexo, é parte integrante desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro período letivo do ano de 2018.

Patos-PB, 03 de outubro de 2017

JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
Diretor Geral do UNIFIP

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS AO INGRESSO E PERMANÊNCIA (PIP) PARA ALUNOS INGRESSANTES EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNIFIP A PARTIR DO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2018

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE BOLSAS DESCONTOS

Art.1º O presente Regulamento disciplina o processo de seleção, concessão, manutenção e acompanhamento dos alunos envolvidos no Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP) do UNIFIP.

Art.2º Constitui Bolsa Desconto o benefício concedido pelo UNIFIP aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, por atenderem aos pré- requisitos estabelecidos no presente Regulamento ou por meio de Editais específicos.

Parágrafo único: As Bolsas de que trata o presente Regulamento não se aplicam aos Cursos de Odontologia, Direito e Medicina.

Art.3º O benefício das Bolsas Descontos aplica-se a partir do primeiro período letivo do ano de 2018.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BOLSAS DESCONTOS

Art.4º São modalidades de Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP):

I. Bolsa Desconto para alunos da Rede Pública de Ensino.

II. Bolsa Desconto para segunda graduação

III. Bolsa Desconto de incentivo à transferência de alunos de outras Instituições de Ensino Superior

para o UNIFIP

SEÇÃO I

DO PROGRAMA DE INCENTIVOS AO INGRESSO E PERMANÊNCIA (PIP) PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Art.5º Esta modalidade de incentivo é exclusivo para alunos que concluíram o Ensino Médio em Escolas da Rede Pública de Ensino, sem prévio curso técnico ou superior e que estão ingressando pela primeira vez no UNIFIP.

Art.6º O PIP para alunos da Rede Pública de Ensino é de 50% (cinquenta por cento) na segunda mensalidade e, a partir da terceira mensalidade até o final do Curso, será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do Curso.

Art.7º A presente modalidade de incentivo não é cumulativa com nenhum outro tipo de desconto ou bolsa oferecida pela Instituição, assim com Programas de financiamento estudantil (FIES, PROUNI, PRAVALER, ou outros).

SEÇÃO II

DO PROGRAMA DE INCENTIVOS AO INGRESSO E PERMANÊNCIA (PIP) PARA SEGUNDA GRADUAÇÃO

Art.8º Esta modalidade de incentivo aplica-se para candidatos portadores de diploma de graduação, formados em Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único: O incentivo é exclusivo para alunos que ingressarem, por meio de vestibular e Processo Seletivo previsto em Edital, no UNIFIP para cursar uma segunda graduação.

Art.9º O incentivo para segunda graduação é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do Curso, a partir da segunda mensalidade até a conclusão do Curso.

Art.10 A presente modalidade de incentivo não é cumulativa com nenhum outro tipo de desconto ou bolsa oferecida pela Instituição, assim com Programas de financiamento estudantil (FIES, PROUNI, PRAVALER, ou outros).

SEÇÃO III

DO PROGRAMA DE INCENTIVOS AO INGRESSO E PERMANÊNCIA (PIP) PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art.11 Esta modalidade de incentivo é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do Curso concedida para alunos matriculados em outras Instituições de Ensino Superior autorizadas ou devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Art.12 Esse incentivo à transferência de alunos de outras Instituições de Ensino Superior para o UNIFIP é concedida a partir da terceira mensalidade.

Art.13 Para grupos de cinco ou mais alunos oriundos de uma mesma Instituição e que, de forma organizada venham estudar no UNIFIP, serão concedidos descontos de, até 30% (trinta por cento) nas mensalidades de cada ingressante.

Art.14 A presente modalidade de incentivo não é cumulativa com nenhum outro tipo de desconto ou bolsa oferecida pela Instituição, assim com Programas de financiamento estudantil (FIES, PROUNI, PRAVALER, ou outros).

Parágrafo único: Em caso de aprovação em outro processo de desconto, independente da modalidade (bolsa ou financiamento), caberá ao beneficiado fazer a opção entre o desconto do Incentivo à transferência de alunos de outras Instituições de Ensino Superior ou outra forma de bolsa ou financiamento.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSAS DESCONTOS

Art.15 Somente poderá participar do Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP), os alunos que realizarem a matrícula nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico ou Editais específicos.

Art.16 A solicitação inicial para a participação no Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP), deverá ser realizada no ato da matrícula para os alunos ingressantes na Instituição a partir do primeiro período letivo de 2018.

Art.17 A concessão de descontos contemplados no Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP), deverá ser solicitada mediante requerimento específico a ser protocolizado na Secretaria Geral, nos prazos previamente definidos e divulgados pelo Centro Universitário.

Art.18 Constitui condição indispensável para a renovação e manutenção do Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP), a apresentação dos documentos específicos e o preenchimento dos pré-requisitos necessários à respectiva concessão nos prazos previamente definidos e divulgados pela Faculdade.

Art.19 Os alunos beneficiados terão direito ao percentual de descontos sobre o valor das mensalidades, a partir do mês subsequente à aprovação no Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP), não havendo em nenhuma hipótese, desconto retroativo.

Art.20 O desconto concedido por meio do Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP), tem caráter pessoal, intransferível, inalienável e em nenhuma hipótese será substituído por valores em dinheiro.

Art.21 A aquisição ou manutenção de desconto fica condicionada aos seguintes requisitos:

I. Matrícula ativa no curso para o qual deseja a Bolsa Desconto.

II. Entrega dos documentos comprobatórios, inseridos na Ficha Socioeconômica.

III. Pagamento da mensalidade até a data do vencimento.

IV. A concessão de qualquer benefício somente será para um período igual ao tempo de integralização do respectivo curso.

Art.22 A renovação do benefício pressupõe que o aluno não incorreu em desobediência aos requisitos exigidos para sua obtenção.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OBTENÇÃO DA BOLSA DESCONTO

Art.23 Para concorrer a uma das vagas no Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP), o aluno deve apresentar os seguintes documentos:

a) Preenchimento de um formulário padrão para onde constam dados do candidato.
b) Cópia dos documentos pessoais.
c) Cópia dos documentos escolares (Histórico e Certificado do Ensino Médio da Rede Pública, Diploma de Graduação, Documentos para transferência), dependendo da modalidade de bolsa a que concorre.
d) Assinatura de um Termo de Contrato para garantir os direitos das partes envolvidas.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BENEFICIADO

Art.24 Para manutenção do desconto conseguido pelo Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP), o aluno deve cumprir as seguintes obrigações:

a) apresentar documentos autenticados, comprovando as informações prestadas, sempre que solicitados pela Secretaria da Mantenedora;

b) efetuar o pagamento das mensalidades/semestralidades/anuidades escolares rigorosamente em dia, no vencimento, sob pena de perda da concessão da bolsa.

c) manter boa conduta disciplinar, sendo-lhe vedada a prática de qualquer ato contrário à lei ou ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, de forma que qualquer infração disciplinar, ou legal, implicará na rescisão automática e de pleno direito do Contrato da Bolsa Desconto.

d) manter rendimento escolar semestral com a média igual ou superior a 7,0.

e) manter os seus dados cadastrais sempre atualizados;.

f) proceder, na forma deste regulamento à renovação semestral do Contrato da Bolsa Desconto, sob pena de rescisão automática e de pleno direito.

Parágrafo único: o pagamento da mensalidade fora do vencimento implicará em perda da bolsa, por descumprimento contratual.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DO UNIFIP

Art 25 Cabe à Instituição de Ensino:

a) garantir ao aluno beneficiado, a manutenção do desconto até a conclusão do curso.

b) proceder o controle e conferência dos documentos para a adesão dos alunos beneficiados ao Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP),.

c) divulgar e manter aberta a inscrição aos candidatos para concorrer às vagas do Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP), disponibilizadas.

d) realizar a seleção dos candidatos, indicando e divulgando aqueles que foram aprovados.

e) renovar semestralmente o Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP), com os Alunos Beneficiados na IES.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DO DIREITO À BOLSA DESCONTO

Art.26 Perderá o direito a permanecer no Programa de Incentivos ao Ingresso e Permanência (PIP):

I. Trancar sua matrícula ou desistir do curso.
II. For beneficiado com outras modalidades de bolsas ou de financiamento.
III. Omitir ou prestar informações inverídicas à Comissão de Avaliação de bolsas.
IV. Infringir qualquer dispositivo referente ao regime disciplinar da Instituição.
V. Ser reprovado em mais de duas disciplinas, por semestre, seja por nota ou por falta.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27 Situações não contempladas neste Regulamento, alusivas ao seu objeto, serão resolvidas pela Direção do UNIFIP e de sua entidade mantenedora, ouvidos, se for caso, os órgãos colegiados competentes.

Art. 28 Este Regulamento pode a qualquer momento ser reformado ou até cancelado e, caso ocorra, os benefícios que estejam sendo executados serão assegurados, até o término do Curso, para os beneficiários que ingressaram no UNIFIP, na vigência do Termo de Contrato assinado pelo aluno, conforme consta na alínea d do Artigo 23 deste Regulamento.

Art.29 Este regulamento entra em vigor entra em vigor a partir do primeiro período letivo do ano de 2018.

Patos-PB, 04 de outubro de 2017

JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
Diretor Geral do UNIFIP

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Altera Resolução 002/2011, que estabelece normas para o Programa da Monitoria do UNIFIP.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Programa de Monitoria do Centro Universitário - UNIFIP reger-se-á pelo disposto na presente Resolução.

Art. 2º Para fins desta Resolução entende-se a Monitoria como a modalidade de ensino-aprendizagem, dentro das necessidades de formação acadêmica, destinada aos alunos regularmente matriculados, nos cursos de graduação, a fim de fomentar o desempenho de atividades ligadas ao ensino, possibilitando a experiência da vida acadêmica.

Art. 3° São objetivos do Programa de Monitoria do UNIFIP:
I – Contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
II – Promover a interação e colaboração acadêmica entre discentes e docentes;
III – Facilitar a participação em diversas funções da organização e desenvolvimento das disciplinas dos cursos;
IV – Possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente;
V – Minorar eventuais problemas de repetência, evasão e falta de motivação entre os alunos.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COORDENAÇÃO

Art. 4º Integram a organização do Programa de Monitoria do UNIFIP, a Coordenação, os Professores Orientadores

e os Alunos Monitores.

Art. 5º São atribuições da Coordenação Institucional de Monitoria do UNIFIP:

I - Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos professores orientadores e monitores;

II - Realizar o processo seletivo de Projetos de Monitoria dos professores, bem como a seleção dos monitores para o período letivo das atividades da Monitoria que será realizada anualmente, em época estabelecida em calendário;

III - Coordenar o processo de execução e desenvolvimento das atividades de Monitoria;

IV – Elaborar o relatório final sobre as atividades da Monitoria.

CAPÍTULO II
DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Ar. 6° São atribuições do Professor Orientador:

I - Dar oportunidade ao aluno para que ele acompanhe as atividades didático-científicas da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive a preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas e trabalhos escolares;

II - Propiciar ao aluno oportunidade de auxiliar no preparo de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina e/ou grupo de disciplinas;

III - Planejar estratégias juntamente com o monitor para que o mesmo faça um efetivo acompanhamento das turmas;

IV - Elaborar juntamente com o monitor, o Plano de Trabalho, onde devem constar todas as atividades a serem realizadas pelo Monitor e a carga horária a ser dispensada para cada uma delas;

V - Supervisionar as atividades realizadas pelo Monitor, bem como assinar o formulário mensal de acompanhamento referente às atividades desenvolvidas pelo seu respectivo monitor;

VI - Fazer o acompanhamento efetivo do Monitor e auxiliá-lo sempre que lhe for solicitado, reunindo-se, minimamente, 2 (duas) horas por semana com o Monitor para planejar e avaliar os atendimentos aos discentes;

VII – Identificar eventuais falhas na execução do Projeto de Monitoria e propor medidas corretivas;

VIII - Apresentar ao Programa de Monitoria, ao término das atividades de Monitoria, relatório semestral acerca das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO III
DOS MONITORES

Art. 7° São atribuições do monitor:

I - Participar de atividades que propiciem o aprofundamento de seus conhecimentos na disciplina objeto da Monitoria, através de pesquisas, seminários, monografias, revisão de textos e resenhas bibliográficas;

II- Interagir com professores e alunos visando um melhor desempenho da aprendizagem, e um bom relacionamento entre docentes e discentes;

III - Exercer suas atividades em consonância com o plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor orientador;

IV- Regularmente ou quando for solicitado, apresentar ao professor orientador relatório de suas atividades, envolvendo avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que se desenvolveram suas ações;

V – Participar, junto com o Professor Orientador, de atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o seu grau de conhecimento e com os objetivos do Projeto de Monitoria;

VI – Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos;

VII – Identificar eventuais falhas na execução do Projeto de Monitoria e propor medidas corretivas ao professor orientador;

VIII – Entregar mensalmente a ficha de frequência ao Coordenador de Monitoria do curso e/ou na Coordenação Institucional de Monitoria;
IX – Apresentar relatório das atividades desenvolvidas na Monitoria no final do ano letivo.

Parágrafo único. Fica vetado ao Monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas, bem como a substituição do Professor Orientador em suas atribuições.

TÍTULO III
DO REGIME DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

CAPÍTULO I
DA SELEÇÃO

SEÇÃO I
DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

Art. 8º A seleção para Monitoria terá início com a publicação de Edital para submissão de Projetos de Monitoria das disciplinas que lhes serão objeto.
Art. 9º O Projeto de Monitoria deve ser elaborado e apresentado pelo Professor Orientador da respectiva disciplina, dentro do prazo disposto em Edital.
§ 1° Os Projetos de Monitoria deverão conter a respectiva identificação do Professor Orientador, resumo, justificativa, objetivos a serem alcançados e a condução metodológica.
§ 2° A qualquer tempo, o Projeto de Monitoria será colocado à disposição dos interessados para conhecimento.
§ 3° A execução de cada Projeto de Monitoria terá duração de 2 (dois) semestres letivos.
Art. 10º A seleção dos Projetos de Monitoria elaborados pelos professores orientadores realizar-se-á sob a responsabilidade da Coordenação do Curso, juntamente com o Colegiado do Curso e Coordenação Institucional de Monitoria.

SEÇÃO II
DA SELEÇÃO DE MONITORES

Art. 11 Divulgados os resultados do processo de seleção dos Projetos de Monitoria, serão abertas as inscrições conforme disposto em Edital próprio para seleção de alunos candidatos às vagas recomendadas, obedecidos os seguintes critérios:
§1º Para candidatar-se e assumir a vaga de Monitor, o aluno deverá rigorosamente preencher os seguintes requisitos:
I - estar regularmente matriculado no período letivo que concorrerá à Monitoria;
II - ter sido aprovado na referida seleção de Monitoria;
III - não ter sofrido qualquer tipo de penalidade aplicada pelo UNIFIP.
§2º Somente poderão inscrever-se no processo de seleção, os alunos que tenham integralizado a disciplina objeto da seleção, e nela obtido média final de aprovação igual ou superior a 7,0 (sete), comprovada no Histórico Escolar.
§3° A condição de reprovado, na disciplina objeto da Monitoria, constitui impedimento para a inscrição no processo seletivo.

Art. 12 Fica a critério da Coordenação do Curso, da Coordenação Institucional de Monitoria e do Professor responsável pela disciplina objeto da seleção, em conjunto, a escolha do tipo ou tipos de prova de seleção a que devem se submeter os candidatos.

§ 1º O processo de seleção será composto por três etapas, quais sejam: prova escrita e/ou prática, entrevista e nota obtida na disciplina.
§ 2º O Professor Orientador escolherá temas referentes à sua disciplina que serão objeto da prova escrita e/ou prática e da entrevista.

Art. 13 Será aprovado e classificado o candidato que obtiver, no mínimo, média final 7,0 (sete), de acordo com a média aritmética(M) entre a nota obtida na prova de seleção (S), na entrevista (E) e a nota obtida na disciplina(D) – **M=(S+E+D)/3** -, obedecendo-se à ordem de classificação e a vaga disponível.
§ 1° A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem decrescente da nota obtida pela média aritmética de que trata o caput deste artigo.
§ 2° Eliminar-se-á o candidato que não obtiver nota igual a 7,0 (sete) na ou nas provas nas etapas da seleção, mencionadas no §1º do artigo anterior.
§ 3° Em caso de empate, os critérios para desempate serão, por ordem:
I - nota da prova escrita e/ou prática objeto da Monitoria;
II - desempenho na entrevista;
III - média final obtida pelo candidato quando cursou a respectiva disciplina;
IV - candidato que estiver cursando o semestre letivo mais adiantado;
V - candidato que tiver a idade mais avançada.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO

Art. 14 O Monitor exercerá suas atividades sob a supervisão do professor orientador, responsável pela disciplina, em regime de 10 (dez) horas semanais, sem que seja estabelecido qualquer vínculo empregatício com o UNIFIP ou com a Mantenedora desta.

Art. 15 O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido mediante Termo de Compromisso firmado com a IES.
§ 1° O Termo de Compromisso poderá ter a duração de até dois semestres letivos, no máximo.
§ 2° O horário de atividades do Monitor não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aula das disciplinas em que estiver matriculado.

Art. 16 Os relatórios correspondentes às atividades desenvolvidas pelo Professor Orientador e pelo Monitor deverão ser encaminhados para a Coordenação Institucional de Monitoria dentro do prazo previamente estabelecido pela mesma.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 É condição de impedimento à inscrição do Monitor, o parentesco com o professor orientador da disciplina.

Art. 18 O aluno não poderá participar de duas monitorias subsequentes na mesma disciplina.

Art. 19 Não é permitido ao aluno participar de mais de uma monitoria durante o ano letivo.

Art. 20 Fica a cargo de cada Curso estabelecer o número de monitorias e o número de monitores será de, no máximo dois, por turno de disciplina, selecionada para monitoria.

Art. 21 O Monitor será desligado de suas funções nos seguintes casos:
I – por indisciplina;
II – por ausência, sem motivo justo, a 8 (oito) horas semanais de atividades, a critério da Coordenação do Curso a que pertença a disciplina a que estiver ligada a Monitoria;
III – por descumprir quaisquer das condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

Art. 22 Ao final do período de execução da atividade de Monitoria, a Coordenação Institucional de Monitoria do UNIFIP emitirá certificado de atuação do monitor, especificando o respectivo período, a carga horária e a disciplina correspondente.

Parágrafo único. A certificação é outorgada aos Monitores que possuírem avaliação de desempenho positiva, cumpridas todas as suas atribuições estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 23 O exercício da Monitoria é considerado título para posterior ingresso em funções de magistério nesta IES.

Art. 24 Casos especiais, não contemplados na presente Resolução, deverão ser encaminhados à Coordenação Acadêmica e, posteriormente, submetidos ao Conselho de Curso do UNIFIP.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de agosto de 2016.

JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
Diretor Presidente do UNIFIP

RESOLUÇÃO Nº 004/2013

Regulamenta os critérios de transferência interna de cursos de graduação do Centro Universitário – UNIFIP, mantido pelo Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda. (CEESP)

O DIRETOR GERAL DO UNIFIP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Ao final de cada período letivo, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, é possível ao aluno solicitar transferência interna, desde que exista vaga.
Art.2º – A transferência interna de Curso de Graduação será permitida para prosseguimento dos estudos em outro Curso do UNIFIP, desde que seja de área afim ao Curso de origem.
Art.3º - Só serão aceitos pedidos de transferência de Curso, desde que o aluno tenha cursado, no mínimo, em período letivo no Curso de origem.
Art.4º - Caso o aluno pretenda transferir-se para outro curso de área diferente do Curso de origem, terá que se submeter a processo seletivo.
Art.5º - Só serão aceitas inscrições para pleitear a transferência interna de curso para um único curso e turno.
Art.6º - A transferência para o curso desejado não exime o aluno quanto à adaptação à sua matriz curricular, bem como a integralização dessa matriz no prazo previsto no respectivo projeto pedagógico.

Art.7º - Ao ser concretizada a transferência, o aluno deverá assinar um termo, no qual declara está ciente de todas as condições advindas da transferência.
Art.8º - Perde o direito à transferência o candidato que não efetivar a matrícula no prazo estipulado.
Art.9º - Caso o candidato não deseja a efetivação de sua transferência deverá protocolizar pedido de desistência junto ao Setor de Protocolo antes de vencido o prazo para a matrícula.
Art.10 - Esta Resolução passa a vigorar a partir do primeiro período letivo do ano de 2014.

Patos-PB, 20 de agosto de 2013

JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
Diretor Geral do UNIFIP

GLOSSÁRIO COM TERMOS ACADÊMICOS

ABANDONO DE CURSO: situação em que o aluno não renovou a sua matrícula por dois semestres consecutivos ou mesmo não solicitou trancamento.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS: ocorre quando duas ou mais disciplinas se equivalem em termos de carga horária e conteúdo programático.

ATIVIDADE ACADÊMICA: compreende parte do Projeto Pedagógico de cada curso de Graduação, objetivando complementar a formação do aluno em atividades diversificadas dentro ou fora da Faculdade e/ou através da utilização de novas tecnologias.

CALENDÁRIO ESCOLAR: determinação de datas e prazos para os procedimentos acadêmicos-administrativos a serem cumpridas durante o semestre letivo.

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA: encerramento definitivo do vínculo do aluno com o curso/instituição. Poderá ser voluntária, determinada judicialmente ou por fatores que firam a legislação em vigor.

CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINA: número de horas obrigatórias e mínimo pré-fixado para disciplina de caráter teórico ou prático.

COMPONENTES CURRICULARES/DISCIPLINAS: conteúdos ministrados de forma lógica ao longo de um período letivo, podendo ser de caráter geral ou especifico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: detalhamento de todos os assuntos a serem desenvolvidos na disciplina.

CORPO DISCENTE: conjunto de alunos da instituição.

CORPO DOCENTE: conjunto de professores que ministram aulas nos cursos mantidos pela Instituição.

CURSO: conjunto de estudos e atividades condizentes às habilitações acadêmicas ou profissionais.

CURRÍCULO: conjunto de componentes curriculares (disciplinas) constantes de um curso.

DIÁRIO DE CLASSE: documento escolar onde são registradas a frequência e as notas auferidas aos alunos e discriminado o conteúdo programático ministrado.

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO: Documento expedido ao graduado, conferindo-lhe grau e título.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS: representam as disciplinas consideradas imprescindíveis para a formação básica do aluno.

DISCIPLINAS OPTATIVAS: incluídas no elenco de disciplinas oferecidas pelo Curso, sendo de livre escolha do aluno. Visam ampliar a sua formação profissional.

EMENTA: síntese do conteúdo de cada componente curricular (disciplina).

ENSINO SUPERIOR: nível de educação escolar que tem por objetivo formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua.

ESTRUTURA CURRICULAR: forma de organização do currículo de um curso. Os cursos de graduação têm a sua estrutura curricular em duas partes: formação básica e formação profissional.

FREQÜÊNCIA: presença às aulas e às atividades previstas para cada disciplina. De acordo com a legislação vigente, a frequência mínima é de 75%. Abaixo deste limite, o aluno estará automaticamente reprovado por faltas.

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR: obtenção de um número total de créditos e cargas horárias nas disciplinas fixadas nos currículos dos cursos de graduação dentro do prazo Máximo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação.

MATRÍCULA – Ato que vincula oficialmente o estudante ao curso onde ingressou por vestibular, por matrícula sem vestibular ou por transferência externa.

MATRÍCULA SEM VESTIBULAR: forma de ingresso no curso sem concurso vestibular. Aberta a portadores de diploma de curso superior e por transferência interna ou externa.

PERÍODO LETIVO: período estabelecido pelas datas inicial e final que compreende, no mínimo 100 dias letivos, determinados pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), excluindo o período das provas finais.

PRÉ-REQUISITO: disciplina(s) cujo conteúdo programático seja indispensável ao entendimento e apreensão de outra(s) disciplina(s).

REABERTURA DE MATRÍCULA: recondução ao cadastro ativo daqueles que estão com as matrículas trancadas.

REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM DOMICILIAR: programação determinada para atender aos alunos legalmente amparados a requerer este benefício pela legislação e visa possibilitar a apreensão e compreensão dos conteúdos, estabelecidos em técnicas e procedimentos especiais, adequados às peculiaridades dos casos e das disciplinas (excetuando-se os casos de Estágios e Disciplinas Práticas).

REPOSIÇÃO: o aluno que, por um motivo plenamente justificado, deixar de fazer uma das atividades escolares na data previamente determinada, poderá fazer a sua reposição numa data posterior, marcada no calendário escolar. Para garantir tal direito, o aluno tem que requerê-lo junto ao Setor de Protocolo.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA: suspensão temporária dos estudos do aluno, mantendo seu vínculo com a instituição e garantindo seu retorno, após solicitar reabertura de matrícula.

TELEFONES ÚTEIS

- **Central Telefônica CEESP:** PABX (83) 3421-2742/3511-2701
- **Central Telefônica UNIFIP – Campus Belo Horizonte:** (83) 3421-7300
- **Central Telefônica UNIFIP – Campus Centro:** (83) 3421-3852 / 3421-2819
- **Gabinete do Presidente:** 3511-2710
- **Setor Financeiro –** 3511-2707
- **Coordenação Acadêmica dos Cursos de Graduação-** 3421-7300/Ramal - 215
- **Núcleo de Prática Jurídica(PRAJUR) e Centro de Conciliação:** (83) 3421-3771
- **Laboratório de Análises Clínicas (BIOLAB):** 3421-3145
- **Serviço Escola de Psicologia:** (83) 3421-5713

OBS: Para falar com os demais setores da Instituição, entre em contato com a Central Telefônica do Campus onde o setor funciona e solicite o direcionamento da ligação para o local pretendido.